

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.232, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light.

[Nota Técnica n.º 303/2011-SRE/ANEEL](#)

[Relatório e Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n. [1/1996](#), com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo n. 48500.001992/2011-49, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da Light, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. [1.085](#), de 3 de novembro de 2010, ficam, em média, reajustadas em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), sendo 7,21% (sete vírgula vinte e um por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e -0,64% (menos zero vírgula sessenta e quatro por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito tarifário médio de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 7 de novembro de 2011 a 6 de novembro de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 7 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da Light, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 7 de novembro de 2011 a 6 de novembro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 7 de novembro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no Quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer as receitas anuais constantes dos Anexos III-A e III-B, referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Furnas Centrais Elétricas S.A. - Furnas e Light Energia S.A. - Light, relativas às Demais Instalações de Transmissão - DIT dedicadas à Light, conforme as especificações a seguir:

I - a receita anual constante do Anexo III-A, que incorpora a parcela de ajuste financeiro referente à conexão às DIT, estará em vigor no período de 7 de novembro de 2011 a 6 de novembro de 2012; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem a parcela de ajuste mencionada no inciso I, estará em vigor a partir de 7 de novembro 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Estabelecer o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da Light, referente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC e a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema - ESS e de Energia de Reserva - EER da Light, conforme discriminados no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Light poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 10. A íntegra desta Resolução e seus anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de [07.11.2011](#), seção 1, p. 120, v. 148, n. 213., e o retificado no D.O. de [21.11.2011](#).

ANEXO I						
LIGHT						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	43,96	161,36	43,96	34,25	0,00	127,11
A4 (2,3 kV a 25 kV)	46,62	161,36	46,62	34,25	0,00	127,11
AS (SUBTERRÂNEO)	68,89	161,36	68,89	34,25	0,00	127,11
B1-RESIDENCIAL:		343,04		215,93	0,00	127,11
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		113,35		68,86		44,49
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		194,28		118,02		76,26
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		291,43		177,04		114,39
Consumo mensal superior a 220 kWh		323,81		196,70		127,11
B2-RURAL		193,91		122,05		71,86
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		154,90		97,51		57,39
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		178,30		112,23		66,07
B3-DEMAIS CLASSES		309,32		194,71		114,61
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		159,33		100,30		59,03
B4b - Bulbo da Lâmpada		174,90		110,09		64,81

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	22,05	5,13	22,05	5,13	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	42,41	13,42	42,41	13,42	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	44,97	14,23	44,97	14,23	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	49,75	21,25	49,75	21,25	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	249,51	226,56	159,15	145,83	34,25	34,25	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58
A3a (30 a 44 kV)	249,51	226,56	159,15	145,83	34,25	34,25	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58
A4 (2,3 a 25 kV)	249,51	226,56	159,15	145,83	34,25	34,25	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58
AS (Subterrâneo)	249,51	226,56	159,15	145,83	34,25	34,25	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A3a (30 a 44 kV)		13,42		13,42		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)		14,23		14,23		0,00
AS (Subterrâneo)		21,25		21,25		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	1.234,35	1.211,40	159,15	145,83	1.019,09	1.019,09	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58
A4 (2,3 a 25 kV)	1.293,84	1.270,89	159,15	145,83	1.078,58	1.078,58	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58
AS (Subterrâneo)	1.348,77	1.325,82	159,15	145,83	1.133,51	1.133,51	34,25	34,25	215,26	192,31	124,90	111,58

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,55	6,51	13,01	39,08
II - Aferição de medidor	5,86	9,76	13,01	65,14
III - Verificação de nível de tensão	5,86	9,76	11,72	65,14
IV - Religação normal	5,19	7,15	21,48	65,14
V - Religação de urgência	26,04	39,08	65,14	130,28
VI - Segunda via de fatura	1,94	1,94	1,94	3,90
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,55	6,51	13,01	39,08
IX - Desligamento ou Religação programada	26,04	39,08	65,14	130,28
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,55	6,51	13,01	39,08
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,55	6,51	13,01	39,08
XV - Custo administrativo de inspeção	75,18	112,81	188,05	2.507,37

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº [414/2010](#))

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)									
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B2coop	B3	AS	A4	A3a	A2
K	439,50	248,41	228,45	198,48	396,29	439,50	465,09	434,37	122,21
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	8,79	4,97	4,57	3,97	7,92	8,79	9,30	8,68	2,44
WACC (%)	9,95%								
Carga Tributária	34,00								
PARCELA B (R\$)	1.678.556.295,33								
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,25%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	583.380.598,73								

ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	44,06	162,86	44,06	34,12	0,00	128,74
A4 (2,3 kV a 25 kV)	46,73	162,86	46,73	34,12	0,00	128,74
AS (SUBTERRÂNEO)	69,05	162,86	69,05	34,12	0,00	128,74
B1-RESIDENCIAL:		345,00		216,26	0,00	128,74
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		113,89		68,83		45,06
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		195,20		117,96		77,24
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		292,82		176,96		115,86
Consumo mensal superior a 220 kWh		325,35		196,61		128,74
B2-RURAL		195,02		122,24		72,78
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		155,79		97,66		58,13
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		179,32		112,40		66,92
B3-DEMAIS CLASSES		311,09		195,01		116,08
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		160,24		100,45		59,79
B4b - Bulbo da Lâmpada		175,90		110,26		65,64

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	22,08	5,15	22,08	5,15	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	42,50	13,46	42,50	13,46	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	45,07	14,28	45,07	14,28	0,00	0,00
AS (Subterrâneo)	49,85	21,31	49,85	21,31	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	252,14	228,90	160,62	147,13	34,12	34,12	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01
A3a (30 a 44 kV)	252,14	228,90	160,62	147,13	34,12	34,12	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01
A4 (2,3 a 25 kV)	252,14	228,90	160,62	147,13	34,12	34,12	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01
AS (Subterrâneo)	252,14	228,90	160,62	147,13	34,12	34,12	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A3a (30 a 44 kV)	13,46	13,46	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	14,28	14,28	0,00
AS (Subterrâneo)	21,31	21,31	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	1.239,05	1.215,81	160,62	147,13	1.021,03	1.021,03	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01
A4 (2,3 a 25 kV)	1.298,72	1.275,48	160,62	147,13	1.080,70	1.080,70	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01
AS (Subterrâneo)	1.353,77	1.330,53	160,62	147,13	1.135,75	1.135,75	34,12	34,12	218,02	194,78	126,50	113,01

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	22,05	5,13
A3a (30 a 44 kV)	42,41	13,42
A4 (2,3 a 25 kV)	44,97	14,23
BT (Menor que 2,3kV)	66,27	13,56

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	34,25	34,25
A3a (30 a 44 kV)	34,25	34,25
A4 (2,3 a 25 kV)	34,25	34,25
BT (Menor que 2,3kV)	34,25	34,25

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	18,98	4,42
A4 (2,3 a 25 kV)	38,68	12,24

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	4,02	4,02
A3a (30 a 44 kV)	4,02	4,02
A4 (2,3 a 25 kV)	4,02	4,02
BT (Menor que 2,3kV)	4,02	4,02

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	19,57	2,48	4,55	0,58
A3a (30 a 44 kV)	37,64	4,77	11,91	1,51
A4 (2,3 a 25 kV)	39,91	5,06	12,63	1,60
BT (Menor que 2,3kV)	58,81	7,46	12,03	1,53

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138 kV) - Bonfante	1,99	
A2 (88 a 138 kV) - Monte Serrat	1,99	
A2 (88 a 138 kV) - Santa Fé	1,99	
A2 (88 a 138 kV) - Fontes Novas	1,62	
A2 (88 a 138 kV) - Funil - RJ	1,40	
A2 (88 a 138 kV) - Ilha dos Pombos	1,95	
A2 (88 a 138 kV) - Nilo Peçanha	1,62	
A2 (88 a 138 kV) - Pereira Passos	1,64	
A2 (88 a 138 kV) - Barbosa L. S. (ELETROBOLT)	1,66	
A2 (88 a 138 kV) - Gov. Leonel Brizola (Termorio)	2,11	
A2 (88 a 138 kV) - Santa Cruz	2,07	
A4 (2,3 a 25 kV)	3,23	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO.	1,66	

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	22,08	5,15
A3a (30 a 44 kV)	42,50	13,46
A4 (2,3 a 25 kV)	45,07	14,28
BT (Menor que 2,3kV)	66,43	13,60

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	34,12	34,12
A3a (30 a 44 kV)	34,12	34,12
A4 (2,3 a 25 kV)	34,12	34,12
BT (Menor que 2,3kV)	34,12	34,12

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	19,42	4,53
A4 (2,3 a 25 kV)	39,61	12,54

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	4,01	4,01
A3a (30 a 44 kV)	4,01	4,01
A4 (2,3 a 25 kV)	4,01	4,01
BT (Menor que 2,3kV)	4,01	4,01

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77 , de 18 de agosto de 2004, e nº 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	19,49	2,59	4,55	0,60
A3a (30 a 44 kV)	37,51	4,99	11,88	1,58
A4 (2,3 a 25 kV)	39,78	5,29	12,60	1,68
BT (Menor que 2,3kV)	58,63	7,80	12,00	1,60

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A2 (88 a 138 kV) - Bonfante	1,99	
A2 (88 a 138 kV) - Monte Serrat	1,99	
A2 (88 a 138 kV) - Santa Fé	1,99	
A2 (88 a 138 kV) - Fontes Novas	1,61	
A2 (88 a 138 kV) - Funil - RJ	1,39	
A2 (88 a 138 kV) - Ilha dos Pombos	1,94	
A2 (88 a 138 kV) - Nilo Peçanha	1,61	
A2 (88 a 138 kV) - Pereira Passos	1,64	
A2 (88 a 138 kV) - Barbosa L. S. (ELETROBOLT)	1,65	
A2 (88 a 138 kV) - Gov. Leonel Brizola (Termorio)	2,11	
A2 (88 a 138 kV) - Santa Cruz	2,06	
A4 (2,3 a 25 kV)	3,24	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS, EM A2, NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE NESTE QUADRO.	1,66	

ANEXO III-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 7 de novembro de 2011 a 6 de novembro de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL - R\$
Furnas	Light	29.077.289,31
Light Energia	Light	2.289.766,26

ANEXO III-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 7 de novembro de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL - R\$
Furnas	Light	29.712.282,38
Light Energia	Light	2.289.766,26

ANEXO IV		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE		
VALORES PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2011 A OUTUBRO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - R\$	TFSEE MENSAL - R\$
Light	14.049.037,77	1.170.753,15

ANEXO V		
QUOTA ANUAL DA CCC E PREVISÃO ANUAL DO ESS/EER		
CONCESSIONÁRIA	CCC - R\$	ESS/EER - R\$
Light	327.697.397,10	133.728.006,79